



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 79/2024**

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO, inscrito no CNPJ sob o n. 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, Centro, CEP 89.460-154, Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor LADEMIR FERNANDO ARCARI, brasileiro, Prefeito do Município de Irineópolis/SC, inscrito no CPF sob o n. ***.968.909-**, e por seu Diretor Executivo, Senhor LUIZ CÉSAR BATISTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.864.019-**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2024, CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 01/2024, que tem por objeto o “credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a contratação da pessoa jurídica **CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.635.326/0001-12, para prestação de serviços de saúde nas áreas de assistência e atendimento médico em regime ambulatorial, de serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, excluídos os serviços de urgência e emergência, e fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPM's), complementando serviços de saúde ofertados pela rede de saúde pública aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço será o disposto no Anexo II do Edital Credenciamento Universal para pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde n. 02/2018, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISONORDESTE. Os recursos e fonte orçamentária serão apresentados no momento em que o prestador de serviços for demandado.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1. A habilitação jurídica da empresa está vinculada ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2018, EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PARA PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE N. 02/2018, cuja análise e aprovação se deu pela comissão de licitações/credenciamento.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA:

5.1 O edital de Chamada Pública n. 01/2024 tem por finalidade o credenciamento de todos os prestadores que atendam aos requisitos nele previstos.

Considerando que a contratada demonstrou habilmente o preenchimento das condições exigidas no aludido instrumento (habilitação jurídica, social, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, e qualificação técnica), seu credenciamento, e, por conseguinte, contratação, é medida que se impõe.

5.2. Considerando que o Prestador de Serviços está sediado fora do território do CISAMURC; Considerando o comando único, disposto no Inciso I do Artigo 198 da Constituição Federal, e o conteúdo do Termo de Cooperação firmado em 1º/6/2021 entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA - CISNORDESTE**, que abrange o território do Prestador de Serviços; Considerando, ainda, o teor do Edital Credenciamento Universal para pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de Saúde n. 02/2018, Processo Administrativo n. 034/2018, do CISNORDESTE, o CISAMURC praticará, para a contratação decorrente desta inexigibilidade, os valores dispostos no Edital n. 02/2018, do CISNORDESTE.

6. DA RATIFICAÇÃO:

6.1. A ratificação da inexigibilidade de licitação é realizada, neste ato, pela Autoridade Superior do Consórcio CISAMURC.

6.2. O referido ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Santa Catarina, endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no endereço eletrônico www.cisamurc.sc.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O foro da cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta inexigibilidade dos atos dela decorrentes.

Canoinhas (SC), 16 de setembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO

LADEMIR FERNANDO ARCARI

Presidente

LUIZ CESAR BATISTA

Diretor Executivo